PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº. 1017/2008 – de 1º de abril de 2008.

PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA PMP.
Em: 03 / 04 / 20 08
Ass. do Responsável

"DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS".

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
PANCAS - ESPÍRITO SANTO
CÓPIA XEROX - CONFERE COM O ORIGINAL
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AQF 09717

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do **Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo**, cuja sigla será **CONDOESTE**.

Parágrafo único – o protocolo de que trata o "caput" deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do **Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do**

Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º Os valores necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei para o presente exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º dia do mês de abril de 2008.

ANDRÉ CARDOSO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADÃO MADEIRA
Chefe de Gabinete

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
PANCAS - ESPÍRITO SANTO
CÓPIA XEROX CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
PANCAS (ES), 01/04/08
ANA CLAUDIA MONTEIRO TABELIÃO
ANA CLAUDIA BARRETO PACHECO LUCHI
TABELIÃ OFICIALA SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AQF 09718